



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICIPAL-FW	
02	Rubrica e

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELLI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de CARAZINHO/RS, na Rua Barão de Antonina, 200, sala 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.136.904/0001-04, neste ato representado por seu representante Sr. **GUILHERME XAVIER PIVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carazinho/RS, inscrito no CPF/MF sob 005.383.050-45, portador da cédula de identidade civil nº 5063858608, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2017, Processo Licitatório nº 117/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a gestão e operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 3.1. A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser realizada conforme solicitação, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 08 (oito) dias** para realizar a efetiva entrega dos materiais/equipamentos.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a nota fiscal.
- 3.3. O recebimento dos materiais/equipamentos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná ou por servidor devidamente designado para esta função.
- 3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 3.5. O certificado de garantia, para os itens que se faz necessário, deverá acompanhar os equipamentos, sob pena de não aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **RS 10.674,36(dez mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
03	C

- 4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2112 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2112 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2121 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2121 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de conseqüências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até **31 de dezembro de 2017**, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 8.666/93, a critério da administração do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos equipamentos/materiais, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- d) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os equipamentos/materiais.
- e) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- f) Receber provisoriamente os equipamentos/materiais mediante regular aferição de quantitativos.





MUNICIPAL-FW	
04	Rubrica C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- h) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- j) Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos entregues.
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos equipamentos/materiais adquiridos e o seu aceite.
- l) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O material/equipamento será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais/equipamentos no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos equipamentos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fil.	Rubrica
06	C

cumprimento do presente Contrato.

E. por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas cópias informáticas

QUALITECK INFORMÁTICA

Guilherme Xavier Piva Eireli ME

CNPJ: 18.136.904/0001-04

Frederico Westphalen/RS, 01 de AGOSTO de 2017.

le/rg: 0230123498

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante

GUILHERME XAVIER PIVA
GUILHERME XAVIER PIVA EIRELLI- ME
Contratada

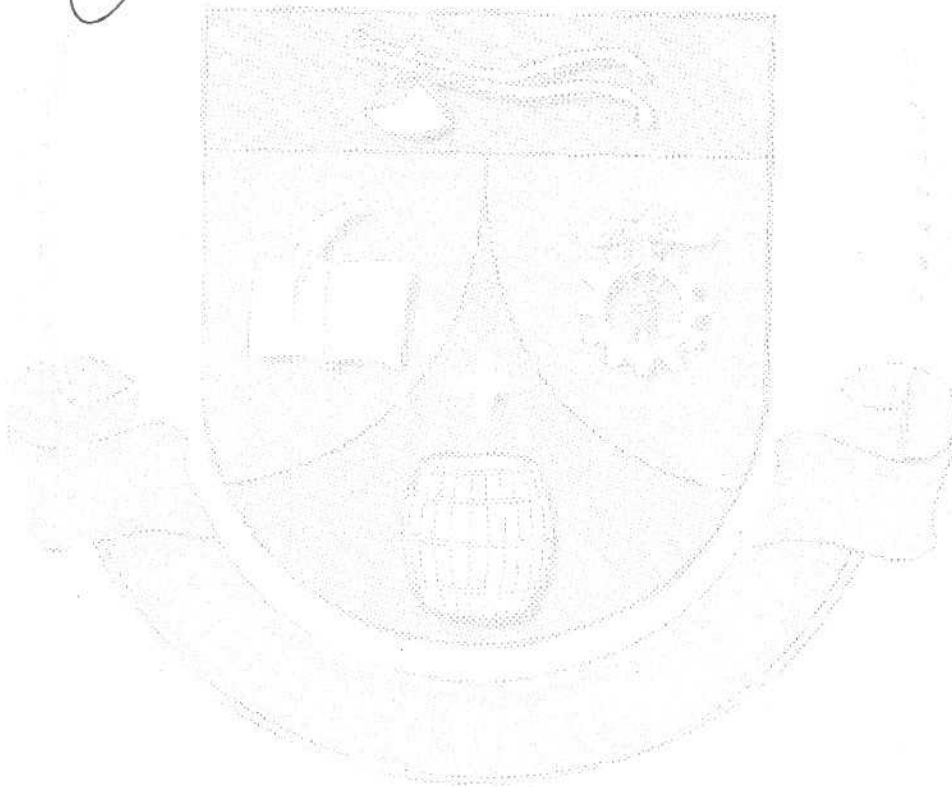
Testemunhas:

Carina da Silveira:

CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miôr:

CPF: 040.384.550-50



FREDERICO WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

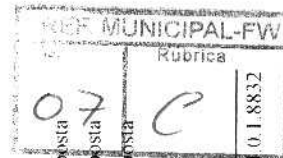
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 72 Data da Licitação: 28/07/2017
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a gestão e operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: GUILHERME XAVIER PIVA CNPJ/CPF: 18.136.904/0001-04 Código: 94329

Telefone: Email: guilhermepiva@gmail.com

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total	Origem
2		2.000	UN	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 03 (TRÊS) PRATELEIRAS RESISTENTES, MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. FECHADURA COM DUAS CHAVES E PUXADOR COR: CINZA ALTURA (CM): 170CM LARGURA (CM): 75CM PROFUNDIDADE (CM): 35CM MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE PRATELEIRAS / GAVETAS: 03 CAPACIDADE: DE CARGA POR PRATELEIRA: 50KG. AROJIVOS DE AÇO C/04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS- 133 AL. X 46L X 49P COM CHAVE.	BIM	317,790000	635,58	Lance
3		10.000	UN	BATEDEIRA 220 VOLTS, CAPACIDADE DE 3,4 LITROS, 4 VELOCIDADES + PULSAR, SISTEMA DE SEGURANÇA.	MALORY	108,000000	108,00	Lance
4		1.000	UN	CADREIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO GIRATORIA ESTRUTURA AÇO, REVESTIMENTO CORINO ACABAMENTO CORINO MATERIAL DO ASSENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL, ENCOSTO FIXO RECLINÁVEL, RECURSOS GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, COM BRAÇOS, RODÍZIOS, ECOLÓGICAMENTE CORRETO.	QUALITECK	350,000000	1.400,00	Lance
8		3.000	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA CAP 12 XICARAS, SISTEMA CORTA PINGOS, BASE DE AQUECIMENTO, JARRA DE VIDRO 600ML, PORTA FILTRO REMOVÍVEL.	LENNOX	63,850000	191,55	Lance
17		3.000	UN	MOUSE ÓPTICO USB PRETO SENSOR ÓPTICO CONEXÃO USB 2.0 COM FIO COMPRIMENTO DO CABO: 1,0M RESOLUÇÃO 1.000DPI BOTÕES: 3 COR: PRETO.	C3 TECH	9,000000	27,00	Proposta
18		10.000	UN	PENDRIVE 16GB.	MULTILASER	23,000000	230,00	Lance
19		10.000	UN	PENDRIVE 32GB.	MULTILASER	40,070000	400,70	Proposta
21		1.000	UN	TECLADO ABNT2 - PORTUGUÊS BRASIL (USB).	PISC	20,300000	20,30	Proposta
22		1.000	UN	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80 X 1,80 MTS TECIDO MATTE WHITE, COM VERSO PRETO; LARGURA 1,80 X 1,80 MTS; ESTOJO EM ALUMÍNIO; PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA QUE IMPEDE DESCIDA INVOLUNTÁRIA DA TELA.	NARDELIJ	442,200000	442,20	Proposta
23		1.000	UN	PEDESTAL PARA MICROFONE.	ASK	67,000000	67,00	Proposta
24		1.000	UN	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL.	VOKAL	348,400000	348,40	Proposta
25		1.000	UN	PANDEIRO MEIA LUA.	LIVERPOOL	46,900000	46,90	Proposta



RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 72 Data da Licitação: 28/07/2017

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a gestão e operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: GUILHERME XAVIER PIVA CNPJ/CPF: 18.136.904/0001-04 Código: 94329

Telefone: Email: guilhermepiva@gmail.com

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
30		7,000	UN	TELEFONE SEM FIO PRETO TECNOLOGIA DECTE MAIOR ALCANCE E LIVRE DE INTERFERÊNCIA - DESIGN PREMIADO - 2 TECLAS DE DISCAGEM DIRETA - DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS. - TECLA MUDO. - 7 TIPOS DE TOQUE COM 5 OPÇÕES DE VOLUME. - TOM DE TECLA. - AUTOATENDIMENTO. - LED NO FONE PARA SINALIZAÇÃO. - AVISO SONORO E VISUAL DE FORA DE ALCANCE E SONORO DE BATERIA BAIXA. - LOCALIZADOR DE FONE. - MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE. - BATERIA DE 96H EM MODO REPOUSO E 9H EM USO CONTÍNUO. - 220W	INTELBRAS	87,00000	609,00	Lance
31		3,000	UN	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS - JARRA DE INOX - DEISEGAMENTO AUTOMÁTICO. VISOR TRANSPARENTE. BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPÃO - FILTRO COADOR, ALÇA TÉRMICA. LÂMPADA PILOTO - JARRA SEM FIO.	LENORX	88,11000	264,33	Lance
33		3,000	UN	VARAL DE CHÃO BRANCO PARA ROUPAS COM 06 VARETAS NO CENTRO E 02 ABAS COM 04 VARETAS CADA. DIMENSÕES: 1,52L X 94A X 1,52 COMPRIMENTO	MOR	68,60000	205,80	Proposta
35		2,000	UN	NOBREFAK DE NO MÍNIMO 700VA. ENTRADA 220V E SAÍDA 110V. COM NO MÍNIMO 5 SAÍDAS DE TOMADAS	TS SHARA	267,30000	534,60	Lance
42		5,000	UN	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO MOD. SECRETÁRIA 4 PÉS ESTRUTURA PRETA ESPUMA INJETADA.	QUALITECK	80,00000	400,00	Lance
43		7,000	UN	MESA SECRETÁRIA 1,20X60 C/ GAVETEIRO 2 GAVETAS ACABAMENTO EM BP, COR CINZA	QUALITECK	225,00000	1.575,00	Proposta
Total de itens vencedidos: 19						Total das Propostas Vencedoras:	10.674,36	